



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Em atendimento às solicitações enviadas via plataforma Lictanet, apresentamos as respostas aos questionamentos levantados referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para gerenciamento técnico e operacional, por meio de Clínica Digital a ser instalada no Município:

1. A forma de atendimento das consultas de telemedicina serão pronto atendimento ou por agendamento?

- a. As consultas serão realizadas por agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade de pronto atendimento em situações específicas, dependendo da demanda e da especialidade. Para cada modalidade, será informado o fluxo específico a ser seguido pela contratada.

2. O pagamento será por consulta agendada ou concluída?

- a. O pagamento será efetuado somente por consultas efetivamente realizadas e concluídas, respeitando o controle e a validação dos atendimentos, conforme dispõe o item 7.14, Anexo I – Termo de Referência.
- b. Consultas agendadas, mas não realizadas por motivos alheios à contratada, não serão remuneradas.

3. Qual tempo médio de cada consulta?

- a. O tempo efetivo de cada consulta poderá variar de acordo com a especialidade médica e a complexidade do caso clínico apresentado pelo paciente.

Nesse sentido, o tempo de consulta será ajustado para assegurar que o profissional de saúde tenha condições de avaliar o paciente adequadamente, colher uma anamnese completa e fornecer orientações precisas, sempre respeitando a autonomia do médico e as necessidades específicas de cada caso.

No caso de consultas de outras categorias profissionais de saúde, como psicólogos e nutricionistas, também serão observadas as normas e resoluções emitidas pelos respectivos conselhos profissionais, como o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Conselho Federal de Nutrição (CFN), que regulamentam a duração mínima e os parâmetros éticos das consultas realizadas por meio remoto.

Dessa forma, a contratada deve priorizar a qualidade do atendimento e a adequação às exigências legais e éticas de cada categoria profissional envolvida

4. Entendemos que a contratada poderá se utilizar de diversos meios de contratação, inclusive de profissionais com vínculo PJ está correto nosso entendimento?

- a. Não, o entendimento não está correto. Conforme previsto no item 4.7 do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, não é admitida a



subcontratação de serviços, incluindo a contratação de profissionais por meio de pessoas jurídicas (PJ). Isso significa que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços de telemedicina devem estar vinculados à contratada, seja por meio de relação empregatícia formal ou qualquer outro vínculo jurídico que assegure a responsabilidade integral da contratada sobre a execução dos serviços.

5. A forma de pagamento será de acordo com a demanda mensal? Ou haverá fatura fixa de usuários na base?

- a. Conforme disposto na tabela do item 1.2.2 do Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório, o pagamento será estruturado com base nos itens imprescindíveis para a execução dos serviços, que incluem tanto serviços fixos quanto serviços prestados por demanda. Assim, a forma de pagamento obedecerá ao seguinte critério:
 - i. Serviços Fixos: Os serviços considerados como fixos serão remunerados de forma periódica, de acordo com os valores definidos na proposta de contratada e obedecendo aos limites do valor orçado. Esses serviços compreendem as atividades ou estruturas indispensáveis para a manutenção e operação contínua do sistema de telemedicina, independentemente da demanda variável.
 - ii. Serviços por Demanda: Para os serviços realizados sob demanda, como consultas médicas e atendimentos específicos, o pagamento será efetuado com base no volume mensal efetivamente realizado. Isso significa que o faturamento será calculado de acordo com o número de atendimentos concluídos e registrados no período, sem previsão de cobrança fixa por usuário na base.

6. Nosso entendimento de que a contratada não deve fornecer a internet está correto?

- a. Conforme especificado no item 1.2.2 do Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório, a contratada será responsável exclusivamente pela execução dos serviços e fornecimentos expressamente descritos nesse item. Qualquer outro elemento ou recurso necessário para a operacionalização do serviço que não esteja previsto no Termo de Referência será de responsabilidade da contratante.

7. Como será feita a disposição das horas de atendimento entre as especialidades médicas, visto que cada uma possui um custo diferente?



- a. A disposição das horas de atendimento entre as especialidades será estabelecida com base em um planejamento mensal elaborado pela Secretaria de Saúde, que levará em conta as demandas específicas de cada especialidade prioritária, conforme necessidades identificadas nos serviços de saúde do município.
- b. Conforme disposto no item 1.2.2 do Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório, o custo por especialidade médica será o mesmo para todas as especialidades incluídas no mesmo grupo da tabela. Essa uniformidade foi definida para simplificar a estrutura de custos e assegurar uma contratação eficiente e transparente, evitando diferenciações que poderiam gerar inconsistências administrativas ou dificuldades na gestão dos atendimentos.

8. Qual será o fluxo de atendimento realizado pela contratada?

- a. O fluxo de atendimento será realizado da seguinte forma:
 - i. O paciente ou a unidade de saúde solicita a consulta por meio de agendamento do Setor de Regulação da Secretaria de Saúde;
 - ii. A contratada recebe os agendamentos e confirma o horário e data de atendimento;
 - iii. O profissional de saúde realiza o atendimento na data e horário agendados, utilizando a plataforma designada;
 - iv. Após a conclusão, a consulta é registrada no sistema e homologada para fins de faturamento.

9. O atendimento de psicólogo e nutricionista será de forma presencial ou por teleatendimento?

- a. Tanto o atendimento de psicólogo quanto o de nutricionista será realizado exclusivamente por teleatendimento.

Reiteramos que estas respostas foram elaboradas para esclarecer os questionamentos apresentados e garantir a transparência e o entendimento pleno do processo licitatório. Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas adicionais.

Todas as respostas aos questionamentos apresentados, assim como demais documentos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [<https://itabaiana.se.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-014-2024-fundo-municipal-de-saude-telemedicina/8773>], garantindo o acesso público e a ampla transparência do processo licitatório.